



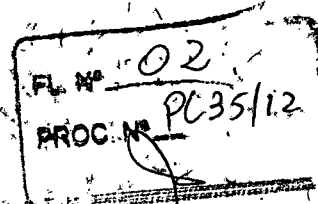
PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 032/12

DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente."

Senhor Presidente:



Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o inclusão Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente."

Referida abertura de crédito será destinada a reforço em dotação orçamentária para efetuar parcelamento de débitos junto ao Estado de São Paulo referente a infrações impostas pela CETESB ao município de Dracena, referente ao exercício de 2000.

Julgando desnecessárias maiores considerações acerca do presente Projeto, rogamos que a mesma seja discutida **em regime de urgência**, nos termos do artigo 40, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa, de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CELIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln/

Câmara Municipal de Dracena Pres.: NELSON N. BUZINARO 23/03/2012 15:15:000063912



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº 2035/12

35
Projeto de Lei nº 032

de 20 de Março de 2012.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, destinado a reforço em dotação orçamentária, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão

02 18 01.28-846 0295 2:008 - 4.6.90.71 - 464 -

Principal da Dívida Contratual Resgatada.....R\$ 190.000,00

Total.....R\$ 190.000,00

Artigo 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão

02 18 01.99 999 0999 2:099 - 9.9.99.99 - 467 - Reserva Contingência.. R\$ 190.000,00

Total.....R\$ 190.000,00

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CELIO REJANI
Prefeito Municipal